



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Processo de Administrativo nº 3954/2012.

Convênio nº 08/2017.

Fundamentação Jurídica: artigo 65 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.322, de 02 de agosto de 2018.

Termo aditivo nº 231/2018.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

Termo de Prorrogação de Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.707.894-3 SSP/SP, e CPF nº 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga – SP Municipal, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **EDGAR SAGGIORATTO**, brasileiro, dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.480.952 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 930.321.298-34, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE DE SANTA CASA DE SAÚDE DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, com sede na Rua Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, Sr. **EDINALDO BARBOSA LIMA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, portador do RG 182.965 MAER e do CPF/MF sob nº 059.557.349-53, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, celebram o presente convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO**

Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Saúde às fls. 352, bem como nos termos da Lei Municipal nº 5.322, de 02 de agosto de 2018 e parecer jurídico da PGM, fls. 365, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2018, em conformidade com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, constante no Anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado para a prorrogação do presente convênio importa em R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme especificado na Lei Municipal nº 5.322, de 02 de agosto de 2018, fls. 364, bem como informado pela Secretaria Municipal de Finanças, fls. 357.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

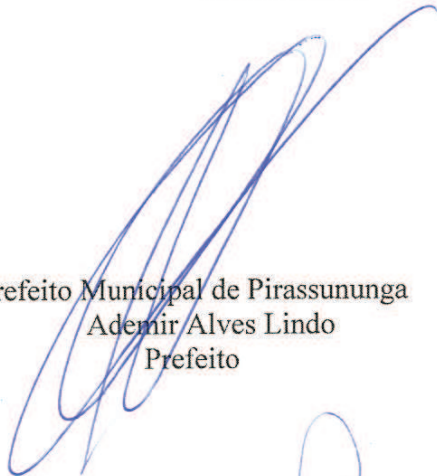
3.1. O presente termo aditivo onera recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal, que correrá pela seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2553 – 33.90.39-50 - fonte 01 - despesa 1392 – código de aplicação 3100000.**

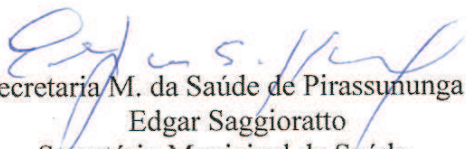
CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

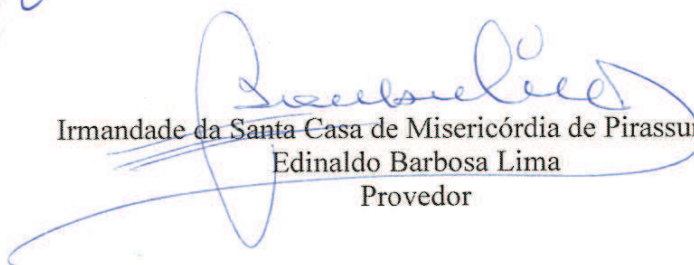
4.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.

E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 30 de agosto de 2018.


Prefeito Municipal de Pirassununga
Ademir Alves Lindo
Prefeito


Secretaria M. da Saúde de Pirassununga
Edgar Saggioratto
Secretário Municipal da Saúde


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Edinaldo Barbosa Lima
Provedor

Testemunhas:


MARCOS LEONARDO ROZIN
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP


IANA CAROLINA DE LIMA
RG nº 34.505.249-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Processo de Administrativo nº 3954/2012.

Convênio nº 08/2017.

Fundamentação Jurídica: artigo 65 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.322, de 02 de agosto de 2018.

Termo aditivo nº 231/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

Entidade Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

ANEXO ÚNICO

- vide Plano de Trabalho anexo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Processo de Administrativo nº 3954/2012.

Convênio nº 08/2017.

Fundamentação Jurídica: artigo 65 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.322, de 02 de agosto de 2018.

Termo aditivo nº 231/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

Entidade Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

OBJETO: pagamento dos serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: (19) 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 30 de agosto de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Processo de Administrativo nº 3954/2012.

Convênio nº 08/2017.

Fundamentação Jurídica: artigo 65 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.322, de 02 de agosto de 2018.

Termo aditivo nº 231/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

Entidade Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

OBJETO: pagamento dos serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

Pirassununga, 30 de agosto de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.
RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.
CPF: 016.192.378-06.
Telefone: (19) 3565 8000.
Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.
E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.
E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

ENTIDADE CONVENIADA:

Nome e cargo: Edinaldo Barbosa Lima – Provedor
RG 182.965 MAER
CPF/MF nº 059.557.349-53
ENDEREÇO: Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP.
E-mail institucional: adm@santacasapirassununga.com.br
E-mail pessoal: edinaldo376@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11

Convênio nº 08/2017.

Termo Aditivo nº 231/2018.

OBJETO: pagamento dos serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 30 de agosto de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal